

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 403/2000

"Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências."

MIGUEL TIARAJÚ S. GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - ficam reajustados em 2,30% (dois vírgula trinta por cento) os valores do mês de junho do corrente ano, constantes na Resolução nº 359/95 de 25 de abril de 1995, instituídos pela Resolução nº 100/91 de 30 de junho de 1991.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo índice de reajuste estabelecido no art. 1º desta Resolução, ao quadro dos Cargos e Comissão e Função Gratificadas criados pela Resolução nº 99/91 de 30 de junho de 1991, acrescidos de alterações posteriores.

Art. 3º - Ficam alterados os valores dos Padrões, dos Cargos em Comissão e Função

Gratificadas, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES	CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
1 R\$ 267,39	CC1 R\$ 320,87	FG 1 R\$ 40,86
2 R\$ 279,52	CC2 R\$ 525,09	FG 2 R\$ 45,40
3 R\$ 291,72	CC3 R\$ 559,11	FG 3 R\$ 49,91
4 R\$ 303,84	CC4 R\$ 574,93	FG 4 R\$ 54,45
5 R\$ 315,99	CC5 R\$ 632,41	FG 5 R\$ 58,99
6 R\$ 328,18	CC6 R\$ 695,97	FG 6 R\$ 63,55
7 R\$ 340,35	CC7 R\$ 765,11	FG 7 R\$ 90,77
	CC8 R\$ 907,79	FG 8 R\$ 128,58
		FG 9 R\$ 907.79

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2000.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 DE JUNHO DE 2000.

Ver, LÚCIO DA S. MOREIRA

1%Secretário

Registre-sé e Publique-se

Ver. MIGUEL TIARAJU S. GONÇALVES

Presidente

Publicado no mural da

Câmara em 21 100 12000

Diretor

Servidor

Rua Barão de Caçapava, nº 621 — Fone: (055) 281-2044 — CEP 96.570-000